

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

Santa Cruz/RN, em 25 de setembro de 2017.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 023/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **27 de outubro 2017**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**CONCORRÊNCIA**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de veículos/equipamentos para apoio nos serviços essenciais de limpeza pública a serem realizados no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos/equipamentos para apoio nos serviços essenciais de limpeza pública a serem realizados no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz Parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativos dos veículos/equipamentos pleiteados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas, dentre outros elementos necessários à plena execução do objeto;
- b) Anexo II – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro); e
- g) Anexo VII – contendo a minuta do Contrato de Locação de Bens Móveis a ser celebrado.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

5. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **27 de outubro 2017**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:

- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico; e/ou
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado.

6.4. A observância das vedações constantes no "subitem 6.3" acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.4. Neste certame será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

ATENÇÃO: 7.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.9. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) Inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (MF) – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução de objeto correlato ao do presente Edital.

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

7.9.5. Outros Documentos:

a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;

b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

c) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto, opcionalmente conforme modelo anexo; e

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo.

A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
DATA:
HORA:
LICITANTE:

7.11. A documentação especificada nos itens 7.5, 7.6 e 7.8, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso. Todas as folhas devem estar numeradas, ordenadas e rubricadas por seu representante legal.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*) tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. Os envelopes “Proposta” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo incinerados decorrido esse prazo.

7.17. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 7.18. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e
- e) O prazo para o licitante apresentar nova proposta será de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da Ata ou convocação através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.19. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “**ÂMBITO REGIONAL**”: Como sendo os limites geográficos da Microrregião da Borborema Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “**ÂMBITO LOCAL**”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

ATENÇÃO: 7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

8. DA PROPOSTA:

8.1. As licitantes deverão entregar à CPL – Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços, numerada e ordenada, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior o da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea “d” acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI’s e/ou SIN dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;

- e) **Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;
- f) Estar datada em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;

g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

- I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- II) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;
- III) Prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses; e
- IV) Ser apresentada a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
DATA:
HORA:
LICITANTE:

ATENÇÃO: 8.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

8.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

ATENÇÃO: 8.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

9. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

9.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados/contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes,

por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

ATENÇÃO: 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

ATENÇÃO: 10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

ATENÇÃO: 10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do contrato a apresentação das declarações especificadas nos subitens “10.3” e “10.4” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e será executado por um período de 12 (doze) meses.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

12.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E RECEBIMENTO:

13.1. Conforme o caso, o veículo/equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital e anexos.

13.2. O recebimento do veículo/equipamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

13.3. O veículo/equipamento destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de uso do veículo/equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13.6. Conforme o caso, o veículo/equipamento deverá possuir tempo máximo de uso (em anos) contados da emissão do 1º CRLV e corresponder às especificações mínimas exigidas neste Edital e anexos.

13.7. Conforme o caso, o veículo/equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

13.8. O veículo/equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre.

13.9. O veículo/equipamento deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, na sede da CONTRATANTE.

14. DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

14.1. O veículo/equipamento deverá estar permanentemente disponível para uso durante toda vigência do Termo de Contrato a ser celebrado.

15. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a correta execução do objeto contratado.

16. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

16.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

16.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

16.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

16.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

16.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

16.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

16.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

17.1. Na locação especificada nos itens 1.1 e 1.2 conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será o mês locado.

17.2. Na locação especificada no item 1.3 conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será o “CHP – Custo Horário Produtivo/Mês” executado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar o veículo/equipamento incluso motorista/operador, conforme o caso, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Conforme o caso, disponibilizar veículo/equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo/equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;
- e) Locar o veículo/equipamento com quilometragem livre;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- g) Manter o veículo/equipamento assegurado contra roubo, furto, dano materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo/equipamento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo/equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o veículo/equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;

- l) Substituir o veículo/equipamento nas condições não previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo/equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo/equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo/equipamento;
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo/equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do veículo/equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo/equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo/equipamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:
- a) Quando em utilização, ser responsável pela guarda do veículo/equipamento locado;
 - b) Garantir que a utilização do veículo/equipamento locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
 - c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo/equipamento locado (especificamente para os itens 1.1 e 1.2 constantes no Anexo I – Projeto Básico deste Edital);
 - d) Arcar com as despesas de combustível (especificamente para os itens 1.1 e 1.2 constantes no Anexo I – Projeto Básico deste Edital) e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso do veículo/equipamento locado;

- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores e ou operadores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/equipamento locado e dentro do prazo de validade, conforme o caso;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo/equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo/equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo/equipamento exclusivamente para os serviços a que se destinam;
- m) Efetuar a restituição do veículo/equipamento, ao final do Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

20.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

20.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/Contrato.

20.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo/equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

21.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada em índice oficial nacional inflacionário a ser adotado.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS:

22.1. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado ("valor mensal" x "nº de meses da vigência contratual"), limitado a 05 (cinco) dias, caso haja atraso no início da locação. Após esse prazo, haverá a rescisão do Termo Contratual e a suspensão da CONTRATADA na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

22.2. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado (“valor mensal” x “nº de meses da vigência contratual”), limitado a 05 (cinco) dias, caso haja paralisação na locação, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão do Termo Contratual e a suspensão da CONTRATADA na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

22.3. A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado (“valor mensal” x “nº de meses da vigência contratual”), caso haja a rescisão do Termo Contratual, por inadimplência da mesma.

23. DO LIVRE ACESSO:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

24. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

24.1. Os custos para o objeto ora pleiteado foram estimados no valor global de R\$ 472.226,14 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), para 12 (doze) meses de execução.

25. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

25.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;

- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN;
- e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

25.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

25.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

25.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

25.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

25.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

25.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela PREFEITURA, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 25.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

26. DOS RECURSOS:

26.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

26.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

26.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

26.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

27.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

27.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

27.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

27.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

“PROJETO BÁSICO”

ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

Empresa: _____

CNPJ (MF) _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ (MF) _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(NO CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº ____/2017 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo locar veículos/equipamentos para atendimento às necessidades da CONTRATANTE, em caráter contínuo, com e sem condutor, com quilometragem livre, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de locação será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO PREÇO:

a) A presente locação configura-se na descrição e valores conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
1.1					
1.2					
1.3					

b) Importa o presente contrato no valor global de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste termo de contrato e será executado por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 5ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATADO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- c) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E RECEBIMENTO:

- a) Conforme o caso, o veículo/equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital e anexos;
- b) O recebimento do veículo/equipamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;

- c) O veículo/equipamento destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado;
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de uso do veículo/equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- f) O veículo/equipamento deverá corresponder às especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017;
- g) Conforme o caso, o veículo/equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- h) O veículo/equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre; e
- i) O veículo/equipamento deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste termo de contrato, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

O veículo/equipamento deverá estar permanentemente disponível para uso durante toda vigência deste termo de contrato.

CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 9ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- f) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja

necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;

- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10 - DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

- a) Na locação especificada nos itens 1.1 e 1.2 conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, a base de cálculo para fins de pagamento será o mês locado; e
- b) Na locação especificada no item 1.3 conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, a base de cálculo para fins de pagamento será o “CHP – Custo Horário Produtivo/Mês” executado.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017;
- b) Disponibilizar o veículo/equipamento incluso motorista/operador, conforme o caso, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste termo contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Conforme o caso, disponibilizar veículo/equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- d) Entregar o veículo/equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;
- e) Locar o veículo/equipamento com quilometragem livre;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- g) Manter o veículo/equipamento assegurado contra roubo, furto, dano materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo/equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo/equipamento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo/equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o veículo/equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- l) Substituir o veículo/equipamento nas condições não previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo/equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;

- n) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo/equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo/equipamento;
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo/equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo/equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do veículo/equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo/equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo/equipamento.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Quando em utilização, ser responsável pela guarda do veículo/equipamento locado;
- b) Garantir que a utilização do veículo/equipamento locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo/equipamento locado (especificamente para os itens 1.1 e 1.2 constantes no Anexo I – Projeto Básico do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017);
- d) Arcar com as despesas de combustível (especificamente para os itens 1.1 e 1.2 constantes no Anexo I – Projeto Básico do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017) e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso do veículo/equipamento locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;
- g) Assegurar que os motoristas condutores e ou operadores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/equipamento locado e dentro do prazo de validade, conforme o caso;
- h) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo/equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada precedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo/equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o veículo/equipamento exclusivamente para os serviços a que se destinam;
- m) Efetuar a restituição do veículo/equipamento, ao final deste contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo/equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, bem como neste contrato; e
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo/equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada em índice oficial nacional inflacionário a ser adotado.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- a) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado (“valor mensal” x “nº de meses da vigência contratual”), limitado a 05 (cinco) dias, caso haja atraso no início da locação. Após esse prazo, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão da CONTRATADA na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor global contratado (“valor mensal” x “nº de meses da vigência contratual”), limitado a 05 (cinco) dias, caso haja paralisação na locação, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão do presente termo contratual e a suspensão da CONTRATADA na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal; e
- c) A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado (“valor mensal” x “nº de meses da vigência contratual”), caso haja a rescisão do presente termo contratual, por inadimplência da mesma.

CLÁUSULA 16 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

CLÁUSULA 17 - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 18 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, homologada em ____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 20 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início da locação por mais de 03 (três) dias úteis, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA entregue para execução veículo em condições distintas das especificadas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017;
- c) Caso a CONTRATANTE adquira veículo próprio que venha, a seu critério, substituir o veículo locado; e
- d) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada, bem como de alguma norma estabelecida no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 e Anexos.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja atraso por mais de 30 (trinta) dias no pagamento advindos do presente contrato; e
- b) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada, bem como de alguma norma estabelecida no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 e anexos.

CLÁUSULA 22 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Fernanda da Costa Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____